

CONTRATO

Contrato nº 0293/2019 SMS
Processo nº P071662/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / rafael.caminha@drogafonte.com.br/fernanda.fonte@drogafonte.com.br CEP: 50.740-080 Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SR.ª FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

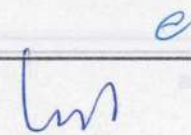
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 63.825,00** (Sessenta e três mil e oitocentos


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



e vinte e cinco reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
12	436.500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20MG.	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 21.825,00
32	700.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, REVESTIDO, 20MG.	SANDOZ	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.825,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

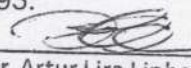
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

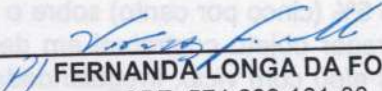
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Novembro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. - 


CPF: 059.809.373-06

2. - 

CPF: 027.750.063-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2019 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o processo de nucleação; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em polos geo-educacionais. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer o período para solicitação de transferência de professores do Sistema Municipal de Ensino, no período de 02 a 12 de dezembro de 2019. Art. 2º. Fica estabelecido que a transferência do professor será efetivada mediante despacho oficial, encaminhado ao interessado, a partir de 30 de dezembro de 2019. Art. 3º. Os pedidos devem ser encaminhados à Coordenadoria da Gestão Escolar da SME para lotação, remoção e transferência de professores. Parágrafo Único - É vedada a solicitação de transferência de professores que estejam gozando qualquer tipo de licença. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 19 de novembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 96.010,00 (noventa e seis mil e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 24.735,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 63.825,00 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA

CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª, Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.899.035/0001-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sediñi Roberto Stievcns. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRaldas DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 133.731,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e trinta e um reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José D' Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Vanessa Benitez Berwanger. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11911/2019

Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dr. José Martins de Santiago, localizada no Sítio Parelhas na Zona Rural, junto a Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas. Conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo. Tipo: Menor Preço Global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas comerciais. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 21 de novembro de 2019
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 905.01/2019. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CREAS. Contratante: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social; Contratada: FRANCISCO L RIPARDO-ME, CNPJ: 27.583.854/0001-02; Data da assinatura do contrato: 19/07/2019; Valor Global: R\$ 212.815,79. Prazo de execução: 90 dias. Origem do recurso: Ministério da Cidadania. Dotação Orçamentária: 0801.0.122.0005.1.027; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela contratante: Maria Eunice Vasconcelos. Assina pela contratada: Francisco Leônicio Ripardo. Santana do Acarau-CE, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2019. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das unidades básicas de saúde na localidade de Chora e São Francisco no Município de Santana do Acarau-CE. Contratante: Secretaria de Saúde; Contratada: Artimpec Construções Ltda-Me. cnpj: 19.122.259/0001-33; Data da assinatura do contrato: 24/10/2019; Valor: lote 01 no valor global de R\$ 216.359,63 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e para o lote 02 no valor global de R\$ 182.959,81 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Origem do recurso: Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santana do Acarau. Dotação Orçamentária: 0601.10.301.0033.1.015- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela contratante: Antônio de Pádua Alves Carneiro. Assina pela contratada: Wandevagner Butrago Moreira. Santana do Acarau-CE, 21 de novembro de 2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0905.01/2019

Adjudicado e homologado em 19/07/2019, em favor do vencedor: FRANCISCO L RIPARDO ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, pelo valor global de R\$ 212.815,79, do objeto que tem por finalidade a Contratação de empresa para conclusão da construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, conforme especificações na proposta de preços da contratada.

Santana do Acarau-CE, 21 de novembro de 2019.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2019

Adjudicado e homologado em 23/10/2019, em favor do licitante vencedor: ARTIMPEC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 19.122.259/0001-33, para o LOTE 01 no valor global de R\$ 216.359,63 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e para o LOTE 02 no valor global de R\$ 182.959,81 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), do objeto que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE CHORA E SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE, conforme especificações na proposta de preços da contratada.

Santana do Acarau-CE, 21 de Novembro de 2019.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0298/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0298/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLJMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 62.540,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0293/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0293/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INDIAGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 63.825,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0294/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0294/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 47.340,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sedinei Roberto Stevens. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0295/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0295/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 133.731,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0292/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0292/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. CNPJ: 08.676.370/0001-55. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 24.735,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0291/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0291/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 96.010,00 (Noventa e Seis Mil e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0296/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0296/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 89.720,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. José D' Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

